

22/09

VOLUME:

Número do Processo: 0012322-45.2016.8.14.0028
Número do Documento: 2018.02431526-75
COORDENADORIA DE RECURSOS
EXTRAORDINARIOS E ESPECIAIS
Magistrado: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL
Data de Autuação: 11/07/2018 10:10:16
Data de Distribuição: 15/06/2018 10:22:46
Região: TRIBUNAL
Classe: RECURSO ESPECIAL

DO PARÁ
RIMINAL ISOLADA

Partes:
RECORRENTE: TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO
Representante(s):
MARINA GOMES NORONHA SANTOS (DEFENSOR)

RECORRENTE: RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA
Representante(s):
MARINA GOMES NORONHA SANTOS (DEFENSOR)

APELANTE: LUCAS PEREIRA FREIRE
Representante(s):
OAB 20960 - BRENO MOURA CUNHA (ADVOGADO)
OAB 20988 - PEDRO PAULO AMORIM BARATA JUNIOR (ADVOGADO)
OAB 24080-A - VICTOR PITMAN COSTA (ADVOGADO)

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

01 Volume
Midia Fls. 157, 184,
VARA CRIMINAL DE
TUCURUI



RÉU PRESO

12º CARGO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIM.
Comarca: Tucuruí
RECURSO ESPECIAL
Protocolo: 031385-003/2018
0012322-45.2016.8.14.0028
Procurador: MARIA CELIA FILOCREÃO
Recorrente: TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO
Recorrido: ACÓRDÃO

AUTUAÇÃO

de _____, nesta Secretaria,

APELANTE
RECORRENTE
DATA DO
RECURSO
CLASSIFICAÇÃO
PENAL
COMPARAÇÃO
REPERMISSE
PROVINCIA
SENTENÇA
PROSECUÇÃO

DADOS PROCESSUAIS Nº 0012322-45.2016.8.14.0028



PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº

VOLUME:



Poder Judiciário do Pará
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Papeleta de Processo

DISTRIBUIÇÃO



Processo: 0012322-45.2016.8.14.0028
 Documento Principal: 2016.03499843-05
 Processo Apenso:
 Prevento:
 Documento Prevento:
 Valor da Causa: R\$ 0,00
 Situação: EM ANDAMENTO
 Data Cadastro: 30/08/2016 08:28:56
 Data Distribuição: 21/07/2016 17:32:18
 Inquérito: 18420160007232
 N. Páginas:
 Marca: TUCURUI
 Vara: VARA CRIMINAL DE TUCURUI
 Gabinete: GABINETE DA VARA CRIMINAL DE TUCURUI
 Juiz Substituto:
 Secretaria: SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE TUCURUI
 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Roubo Majorado (Crimes contra o Patrimônio)
 Prioridade: Não
 Segredo de Justiça: Não
 Observação: ART. 157, §2º, I, II E V DO CPB

ENVOLVIDOS

TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO	ACUSADO
M. G. B.	VITIMA
LUCAS PEREIRA FREIRE	ACUSADO
D. A. B.	VITIMA
RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA	ACUSADO
MP PRIMEIRA PJT	REPRESENTANTE

1ª PJ DE TUCURUI
 Comarca: Tucuruí
 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Protocolo: 003097-027/2016

 0012322-45.2016.8.14.0028
 Promotor: AGNE JANUSA TELES MARTINS
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - 1ª PJT
 Réu: TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO

Remessa
 Nesta data faço remessa dos presentes autos à
 VARA CRIMINAL DE TUCURUI
 Terça-feira 30 de Agosto de 2016

Processo nº: 0012322-45.2016.8.14.0028.

NOME: - RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA.
- TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO

3º TDP

Rec. Den: 27.09.2016 (fs. 92).

crime: art. 157, §2º, inciso I, II e V do C.P.

Vara de Origem: Vara Criminal de Tucuruí.

Sentença: 04/12/2017.

- Quanto ao Acusado RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA. (Preso)

Penal: 12 anos + 150 dias multa. Regime: Fechado.

1ª fase: culpabilidade, circunstâncias do crime, consequências.

PB: 08 anos de reclusão + 100 dias multa.

2ª fase: X

3ª fase: Arma + concurso de Agentes. < 1/2 (metade) =

Penal Def: 12 anos + 150 dias - multa. Regime:

Detração de: 01 ano, 04 m e 25 dias = 10a, 4m e 05 d.

Quanto ao Acusado TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO.

Penal: 10 anos, 06m + 90 d-m. Fechado.

1ª fase: culpabilidade, circunstâncias e consequências

PB: 08 anos + 100 dias - multa.

2ª fase: atenuante (menoridade): 07 anos + 80 dias - multa.

3ª fase: 1/2 < 10 anos, Corr + 90 d-m.

Simp: 003097-027/2016. (APC)

Simp: 031385-003/2018. (APC)

2

Pena defen: 30 anos, 06 meses + 90 d-m.

Debação: 01 ano, 04 meses + 25 dias = 09 anos, 01 m + 05 dias.

Apelação:

LUCAS PEREIRA FREIRE, fls. 250/255, fls. 11/12/2017. (ADV PART).

- TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO e RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA, fls. 256/ em 14/12/2017. RAZÕES: fls. 266/269, em 19/04/2018, pela D.P.E.

Contranotações MPE/1º grau: fls. 241/275, em: 07/05/18 - acunados TIAGO/RICARTE

Mani festação: MPE/2º grau: fls. 290/294, em: 23/07/18 - TIAGO/RICARTE/LUCAS.

ACORDÃO: 214.229/2020. Publ. 10/09/2020. (09/09/2020).

TIAGO/RICARTE/LUCAS. - Recurso conhecido e parcialmente indeferido.
Fls. 313/321. conheceu a atenuante da confirmação (para todos).

RICARTE: 11 anos, 03 meses + 120 dias multa. Fechado.

LUCAS: 09 anos, 09 meses + 90 dias multa. Fechado.

TIAGO: 09 anos, 09 meses + 90 dias multa. Fechado.

Recurso Especial: DPE:

* RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA. fls. 326/337, em: 08/06/21. Razão: 328/335.

Violação do art. 59 CP. (fls. 335 - in error in re iudicando)

* TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO (fls. 336/347, em 08/06/21. Razões: 338/345

(fls. 345 - in error in re iudicando).



Protocolo: 2016.03366815-31
 Processo: 0012322-45.2016.8.14.0028
 SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE TUCURUI
 Classe: OFERECIMENTO DE DENUNCIA
 Data da Entrada: 22/08/2016 09:18:13
 Envolvidos:
 INDICIADO TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO
 INDICIADO LUCAS PEREIRA FREIRE
 REQUERENTE MP - 1, PJT

/PA

EXCELE
COMARCA

ª VARA PENAL DA



PROCESSO: 0012322-45.2016.8.14.0028
 DENUNCIADOS: LUCAS PEREIRA FREIRE
 TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO
 RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA
 VÍTIMAS: DIEGO ARMANDO BUSTAMANTE
 MÁRCIA GABRIELLE BUSTAMANTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por sua representante signatária, vem à presença de V. Exa., com fulcro no art. 129, I, da Carta de Outubro de 1988 c/c art. 100 do Código Penal Brasileiro e art. 41 do Código de Processo Penal, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO, brasileiro, natural de Cametá/PA, nascido aos dias 11/01/1996, filho de Marcio Cley Oliveira de Cristo e Antônia da Conceição Furtado de Vasconcelos, residente e domiciliado à Maciel, s/nº, invasão da Nova Matinha - Nova Matinha, Tucuruí/PA, tel. (94) 98139-1988.

LUCAS PEREIRA FREIRE, brasileiro, natural de Tailândia/PA, nascido em 17/12/1995, RG 7394434 PC-PA, filho de Milton de Souza Freire e Rosângela Mota Pereira, residente e domiciliado à Av. 01, nº 23



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCURUI/PA



– Qd, 15 – Park dos Bunitis – Tucuruí/PA, tel. (94) 98180-1765.

RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA, brasileiro, natural de Mocajuba/PA, nascido em 16/04/1994, RG 7254392 PC-PA, filho de Raimundo Almeida e Rosa Helena Magno Souza, residente e domiciliado à Rua Bahia, 26 – Tocantis, Tucuruí, tel. (94) 99257-5963.

Pelas razões de fato e de direito abaixo consignadas:

Narram os anexos autos de inquérito policial que no dia 07 de julho de 2016, por volta de 1h da madrugada, os denunciados acima qualificados, visando lucro fácil, e em concurso de pessoa, adentraram a casa das vítimas situada no Park do Bunitis, e de lá subtraíram mediante grave ameaça, emprego de arma de fogo e restrição de liberdade, o veículo tipo Hilux de Placa QDL-9440, bem como notebook, celulares, joias e outros pertences das vítimas.

Consta nos autos que os atos delituosos foram minuciosamente planejados, vez que o indiciado LUCAS PEREIRA FREIRE recebeu uma ligação telefônica do nacional "MAIANDERSON", que se encontra preso em Belém, via numeral (91) 98014-7411 para uma "encomenda" de um HILLUX a ser entregue em Marabá.

Sabido do veículo desejado, LUCAS se organiza com seus comparsas e esquematizam o crime. Pularam o muro da residência passando por baixo dos fios da cerca elétrica, que se encontrava desligada, tendo LUCAS entrado na casa pela janela do banheiro e aberto a porta da cozinha, instante em que adentraram na casa.

Em seguida, com ameaças, os criminosos renderam as vítimas, amarrando-as com as mãos para trás e as colocaram no banco de trás da HILUX, rumando para MARABÁ/PA com vários objetos roubados.

Segundo depoimento dos acusados, abandonaram as vítimas na zona rural, após o município de Jacundá.

Em Marabá foram abordados pela PM e presos em flagrante.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCURUI/PA




Perante a autoridade policial os denunciados confessaram as acusações a si imputadas.

Com essas condutas os denunciados tornaram-se sujeitos às reprimendas de natureza penal por infringência ao contido no **artigo 157, § 2º - inc. I, II e V do CPB**, eis que subtraíram coisa alheia móvel, mediante grave ameaça depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, com emprego de arma, em concurso de pessoas e restringindo as vítimas de liberdade ao usá-las para efetuar a fuga.

Diante do exposto, e constando dos autos prova inequívoca de autoria e materialidade do crime previsto no **artigo 157, § 2º - inc. I, II e V do CPB**, requer o Ministério Público do Estado:

1. Que seja recebida a denúncia aqui formulada, citando-se os réus, para que estes possam defender-se dos fatos a si imputados, procedendo-se à instrução criminal na forma da lei, de tudo ciente o órgão do Ministério Público, para que sejam ao final condenados nas sanções cominadas no dispositivo legal anteriormente citado;
2. Que sejam ouvidas, em data a ser marcada por esse Douto Juízo, as testemunhas arroladas ao fim desta petição, para que se dê regular continuidade à instrução criminal;
3. Que os autos sejam instruídos com Certidão de Antecedentes Criminais e de Primariedade dos denunciados;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Tucuruí/PA, 16 de agosto de 2016.


Francisca Suênia Fernandes de Sá
Promotora de Justiça, titular da 1ª PJ.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCURUÍ/PA



ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1) DIEGO ARMANDO BUSTAMANTE, vítima, qualificado à fl. 12;
- 2) MÁRCIA GABRIELLE BUSTANTE, vítima, qualificado à fl. 09;
- 3) EDIMAR RIBEIRO DE SOUZA, condutor, qualificado à fl. 02. - CP
- 4) ATILA RONALDO LIMA VILHENA, qualificado à fl. 04. - CP
- 5) VITOR HUGO CHAVES DO AMARAL, qualificado à fl. 05. - CP



DISTRIBUIÇÃO



Processo: 0012322-45.2016.8.14.0028
 Documento Principal: 2016.02923993-82
 Processo Apenso:
 Prevento:
 Documento Prevento:
 Valor da Causa: R\$ 0,00
 Situação: EM ANDAMENTO
 Data Cadastro: 21/07/2016 17:32:18 Data Distribuição: 21/07/2016 17:32:18
 N. Páginas: Inquérito: 184/2016.000723-2
 Comarca: TUCURUI
 Vara: VARA CRIMINAL DE TUCURUI
 Gabinete: GABINETE DA VARA CRIMINAL DE TUCURUI
 Juiz Substituto:
 Secretaria: SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE TUCURUI
 Classe: Inquérito Policial
 Assunto Principal: Roubo Majorado (Crimes contra o Patrimônio)
 Prioridade: Não
 Segredo de Justiça: Não
 Observação: IPL POR FLAGRANTE (ENTREGUE EM MÃOS PELA DELEGACIA DE MARABÁ)
 CAP. PENAL PROVISÓRIA: ART. 157, §2º, I, II E V

ENVOLVIDOS

POLICIA CIVIL DE MARABA DECIMA PRIMEIRA SUPCNM	AUTORIDADE POLICIAL
TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO	INDICIADO
M. G. B.	VITIMA
LUCAS PEREIRA FREIRE	INDICIADO
D. A. B.	VITIMA

1º FJ DE TUCURUI
 Comarca: Tucuruí
 INQUÉRITO POLICIAL
 Protocolo 003097-027/2016

 0012322-45.2016.8.14.0028
 Promotor: FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE
 Autoridade: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE
 Indiciado: TIAGO VASCONCELOS DE CRISTO

ENVOLVIDOS

RICARTE NETO SOUZA ALMEIDA

INDICIADO

Remessa

Nesta data faço remessa dos presentes autos à

VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

Quinta-feira 21 de Julho de 2016